



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**PARECER \_\_\_\_\_ / 2020**

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 311/2019, dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas do município do Recife. Pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, recebeu para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 311/2019**, de autoria do Vereador Hélio Guabiraba.

Tendo sido convocado para exercer a relatoria, o membro efetivo desta Comissão: Vereadora Aimée Carvalho.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de lei Ordinária apresentado propõe a distribuição de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas do município do Recife.

Segundo o autor da proposição a distribuição será realizada por meio de equipamento de reposição instalada nos banheiros femininos das escolas da Rede Pública de Ensino.

Quando em pauta, nos termos regimentais a propositura não recebeu emendas.

Nos termos do art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm agora à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, para análise e emissão de Parecer.

### **ANÁLISE:**

O Projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da Rede Pública Municipal em situação de hipossuficiência social e econômica, que não possuem condições financeiras para a compra de itens de higiene pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Em razão dessa situação, muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começa o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

A disponibilização gratuita e ao alcance de quem necessitar dos absorventes higiênicos nos banheiros das escolas é fundamental, pois não são itens supérfluos, e sim essenciais. Portanto, deve fazer parte do orçamento escolar, assim como o fornecimento de papéis higiênicos e outros itens necessários à saúde das alunas da Rede Pública de Ensino.

A dotação orçamentária visando à execução do presente Projeto de Lei poderia ser incluída na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, no Programa 1.206 – Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem, na Atividade 1401.12.361.1.206.2.178 – Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental.

Esta Proposição não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para estudantes, mas também de levar dignidade e esperança em um futuro mais justo e igualitário. Portanto, não podemos ficar inertes em face dessa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas.

Ante o exposto, pugnamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 311/2019.

É o parecer.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 311/2019, de autoria da vereador hélio Guabiraba.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 11 de março de 2020.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

---

**Vereadora Professora Ana Lúcia**  
**Presidente**

---

**Vereador Hélio Guabiraba**  
**Membro Efetivo**

---

**Vereadora AIMÉE CARVALHO**  
**Vice-Presidente (Relatora)**

---

**Vereador Renato Antunes**  
**Suplente**

---

**Vereador Chico Kiko**  
**Suplente**